ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 955

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 3.000,00 (Três mil / cruzeiros novos) para o prolongamento da rêde / d'agua até a Avenida Duarte Coêlho e da Rua 27 de Setembro ao Matadouro Municipal.

Art. 2º - A importância referida no art. 1º da presente Lei, tem por finalidade ajudar o Serviço de Abasteci-/ mento D'agua de Igarassu, no referido prolongamento da rêde, e correrá por conta da Verba FUNDO / DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 20 DE AGÔSTO DE 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.